



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17884/2023
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa especializada para fazer o diagnóstico das demandas de manutenção e consertos dos equipamentos hospitalares, pertencentes aos Serviços de Saúde, com a emissão de laudo técnico (Avaliação Técnica), por equipamento médico-hospitalar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição detalhada

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fazer o diagnóstico das demandas de manutenção e consertos dos equipamentos hospitalares, com a emissão de laudo técnico (Avaliação Técnica), por equipamento médico-hospitalar, presentes nos seguintes serviços de saúde: 25 (vinte e cinco) Unidades de Saúde entre Estratégia Saúde da Família (ESF) e 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS); 07 (sete) Serviços Especializados; e Almojarifado, 02 (duas) Ambulâncias, setor de Imunizações e o Sistema Prisional.

Os equipamentos médico-hospitalares são: balanças digitais Adultas e Pediátricas, Câmaras Frias, Desfibrilador Externo Automático (DEA), Esfigmomanômetro, Frigobar, Glicosímetro, Monitor de mesa para Oximetria, Oxímetro Portátil de Bolso, Oftalmoscópio, Otoscópio, Sonar Cardíofetal, entre outros equipamentos que sejam identificados e que requeiram manutenção preventiva e corretiva. Relação prévia equipamentos - Anexo 1 (Podendo sofrer alterações, como, a inclusão de equipamentos novos recebidos até a data de emissão do empenho para esta contratação).

Estes laudos e diagnóstico das demandas de manutenção e consertos destes equipamentos serão de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência de futura licitação para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares.



Item	Descrição	Quant.	Valor em R\$
1	- Realizar o diagnóstico das demandas de manutenção preventiva e consertos dos equipamentos hospitalares, com a emissão de laudo técnico (Avaliação Técnica), <u>por equipamento médico-hospitalar</u> , presentes nos seguintes serviços de saúde: 25 (vinte e cinco) Unidades de Saúde entre Estratégia Saúde da Família (ESF) e 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS); 07 (sete) Serviços Especializados; e Almoarifado, 02 (duas) Ambulâncias, setor de Imunizações e o Sistema Prisional. - Os equipamentos médico-hospitalares são: balanças digitais Adultas e Pediátricas, Câmaras Frias, Desfibrilador Externo Automático (DEA), Esfigmomanômetro, Frigobar, Glicosímetro, Monitor de mesa para Oximetria, Oxímetro Portátil de Bolso, Oftalmoscópio, Otoscópio, Sonar Cardíofetal, entre outros equipamentos, que sejam identificados, e que exijam conserto e manutenção.	1 PRS	R\$ 7.530,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta contratação tem por objeto realizar o diagnóstico das demandas de manutenção preventiva e consertos dos equipamentos hospitalares, pertencentes aos Serviços de Saúde, com a emissão de laudo técnico (Avaliação Técnica), por equipamento médico-hospitalar. Os laudos e diagnóstico das demandas de manutenção e consertos destes equipamentos serão de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência de futura licitação para o serviço de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares.

Sendo assim, há situações em que a administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço. As hipóteses de dispensa de licitação do art. 75, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, constituem rol taxativo e abrange aquelas dispensas de pequeno valor (inciso I e II). O



inciso II prevê, a dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Valor este, atualizado para R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais com trinta centavos), a contar de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo.

Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contratação, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, aquém do valor limite para dispensa de licitação que é de R\$57.208,30 (Decreto Federal Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022).

Em análise aos autos, observamos que foi realizada pesquisa de mercado, diretamente com fornecedores, tendo em vista a singularidade do objeto, obtendo assim os valores médios informados no subitem 1.1 deste termo de referência.

Em análise aos autos, observamos que a empresa **ODONTOTEC IND. COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 00.710.520/0001-98**, apresentou orçamento com o menor valor para o serviço, perfazendo o montante de R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais) e que preencheu tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

- a) Os endereços dos Serviços de Saúde do Município de Sapucaia do Sul constam no Anexo 2 deste documento.
- b) O prazo de entrega, dos serviços (diagnóstico e laudos devidamente assinados por técnico) deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho.
- c) Os laudos de avaliação técnica, por equipamento, devem conter minimamente as seguintes informações: registro patrimonial junto a Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP, o Serviço de Saúde a que pertence informações descritivas, a marca, o modelo, o número de série, situação de conservação e condições de instalação. Bem como, se este funciona satisfatoriamente, precariamente ou não funciona e a periodicidade para manutenção preventiva. Em caso de não haver conserto para algum dos equipamentos, a informação deve constar no laudo. Os laudos precisam vir assinados por profissional, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais, com competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria.



- d) Com as informações será possível identificar, num primeiro momento, quais equipamentos necessitam, desde já, da manutenção corretiva. Equitativamente, já serão indicados quais os serviços e as peças necessárias com destino à reposição, para que estes retornem ao regular funcionamento. Ademais, será possível ter uma estimativa dos prazos para a realização de futuros serviços.
- e) Colaborará para dimensionar o cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos que estão em boas condições de uso.
- f) O serviço deve ter apresentação objetiva com informações acerca da quantidade de equipamentos, as descrições (inclusive com desmembramento de itens, no caso de diferentes marcas e características) e a periodicidade para a realização das manutenções (semanal, quinzenal, mensal etc).
- g) Será permitido ao prestador do serviço contratado a remoção do equipamento para sede para a avaliação técnica, porém o responsável técnico deve deixar um termo de responsabilidade pela remoção e devolução no prazo máximo de 07 dias.
- h) No término dos trabalhos, o diagnóstico e laudos deverão ser entregues, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, situado na Rua São Cristóvão, nº 34, no Setor do Apoio Institucional, A/C do Fiscal de Contrato, o Sr. Daniel de Oliveira Trecha.
- i) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais, com competência para executar o objeto, segundo as normas da respectiva categoria;
- 4.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove que o profissional tenha prestado serviços com características compatíveis ao objeto;
- 4.2. Certificado de Registro da empresa, no CREA, dentro do prazo de validade;
- 4.3. Certificado do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s), no CREA ou CFT, dentro do prazo de validade.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



5.1 O objeto deverá ser prestado conforme as especificações dispostas neste termo de referência e na proposta apresentada pela empresa.

5.2 Fica desde já acertado que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com o elencado neste termo de referência ou na proposta apresentada pela empresa.

5.3 O recebimento provisório será efetuado por servidor responsável, designado pela Administração, que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto.

5.4 O recebimento definitivo será efetuado por servidor responsável, designado pela Administração, após a confirmação da verificação supracitada.

5.5 Caso algum produto/serviço não corresponda às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua notificação formal, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, no instrumento contratual, nas Lei nºs 13.303/16 e 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	Daniel de Oliveira Trecha	Enfermeiro da Família	7517
	Suelen Griguc Carvalho	Enfermeira de Saúde Mental	6483

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	Flávia Joziane Pereira da Motta	Secretária da Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;



- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 7.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 7.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;
- 7.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- 7.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Dispensa nº: ___/2023;
- 7.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 7.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo digital, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 7.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

Dotação	Vínculo
923	5001002
Total	

Sapucaia do Sul, 15 de setembro de 2023.

Daniel de Oliveira Trecha
Responsável pela elaboração do ETP
Fiscal de Contrato
Matrícula: 7517

Flávia Joziane Pereira da Motta
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 93381

